



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Presidência

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023 (SEM REPASSE DE RECURSOS)

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Câmara Municipal de Viana e a Câmara Municipal de Marechal Floriano, estado do Espírito Santo, visando à conjugação de esforços, em observância aos princípios constitucionais da eficiência e economicidade para ambos os Poderes Legislativos municipais.

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Florentino Avidos, 40, Centro, Viana - ES, CEP nº 29.130-065, inscrito no CNPJ nº 27.427.277/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Sr. JOILSON BROEDEL, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº. 082.726.957-90 e RG nº. 1.388.143 SSP/ES e;

Do outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Pres. Kennedy, 194 - Marechal Floriano, ES, 29255-000, inscrito no CNPJ nº 39.262.985/0001-69, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Cezar Tadeu Ronchi Junior, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº. 009.677.057-03 e RG nº. 818703 SSP/ES.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO** possui amplo acervo histórico que, inclusive, abarca a origem histórica do Município de Viana;
- b) A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** possui servidores públicos pertencentes ao seu quadro administrativo com experiência em licitações e em contratos administrativos e, atualmente, está construindo uma nova sede física;



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Presidência

- c) As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, sem repasse de recursos, em conformidade com as normas legais vigentes e, no que couber, com a Lei 14.133/2021 e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº 1752/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir definidas.

Têm justo e acordado o presente Termo de Cooperação Técnica, sem repasse de recursos ("Termo"), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, reciprocamente estipuladas e aceitas, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO OBJETO

1.1. Pelo presente Termo de Cooperação Técnica, a Câmara Municipal de Viana e a Câmara Municipal de Marechal Floriano se comprometem a viabilizar a atuação conjunta na consecução de programas e projetos de natureza técnica e acadêmica, além da educação para a democracia e para a cidadania, voltados à produção e à difusão de conhecimentos socioeconômicos, políticos, ambientais e culturais para as cidades de Viana e Marechal Floriano.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1. As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente Termo serão definidas em Plano de Trabalho Anual, em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente Termo, com as especificações de metas, ações e indicadores de avaliação da execução, elaborado em comum acordo entre as partes, integrando o presente instrumento para todos os fins.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Presidência

3.1 As partes concordam em envidar todos os esforços necessários para o cumprimento dos objetivos da parceria. Para a consecução do objeto indicado, a

CAMÂMRA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO compromete-se a:

- 3.1.1 Manter as condições técnico-operacionais necessárias, de modo a cooperar para o desenvolvimento do objeto deste Termo;
- 3.1.2 Fornecer amplo acesso à documentos e ao arquivo que compõe o acervo histórico do órgão que, inclusive, abarca a origem histórica do Município de Viana para que possa ser utilizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** em projetos;
- 3.1.3 Receber, em suas dependências, os servidores indicados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** para desenvolverem atividades inerentes ao objeto do presente Termo;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Termo por intermédio dos representantes indicados;
- 3.1.5 Levar imediatamente ao conhecimento da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** qualquer ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades inerentes ao objeto do presente Termo;

3.2 Para a consecução do objeto indicado, a **CAMÂMRA MUNICIPAL DE VIANA** compromete-se a:

- 3.2.1 Manter as condições técnico-operacionais necessárias, de modo a cooperar para o desenvolvimento do objeto deste Termo;
- 3.2.2 Participar e compartilhar profissionais, servidores e empregados vinculados à instituição em programas de pesquisa e formação, definidos em atividades concretas definidas via Plano de Trabalho;



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Presidência

- 3.2.3 Receber, em suas dependências, os servidores indicados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** para desenvolverem atividades inerentes ao objeto do presente Termo;
- 3.2.4 Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Termo por intermédio dos representantes indicados;
- 3.2.5 Levar imediatamente ao conhecimento da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** qualquer ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades inerentes ao objeto do presente Termo
- 3.3 As partes assumem a responsabilidade comum quanto à:
- 3.1.1. Cooperação entre profissionais, servidores e empregados vinculados às duas instituições em eventos culturais, acadêmicos, de aperfeiçoamento e de difusão de conhecimentos a público amplo, organizados conjuntamente ou por uma das partes;
 - 3.1.2. Divulgação, por todos os meios disponíveis a seu alcance, as atividades realizadas pela outra parte ou em comum acordo, sempre que necessário.
 - 3.1.3. Apresentar, sempre que necessário e com agilidade, documentos relativos à regularidade do presente termo de cooperação técnica e do cumprimento das atividades definidas em plano de trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES

- 4.1. As entidades definirão os responsáveis pela Coordenação Técnica e Administrativa das atividades em parceria, a partir de seus quadros profissionais, fazendo constar esta definição no Plano de Trabalho Anual.



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Presidência

4.2. Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a solução e encaminhamento de questões académicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente acordo, bem como a supervisão das atividades.

5. CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo para vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, havendo anuência expressa dos participantes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

7.1.1. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Presidência

tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no DIO-ES/AMUNES.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 O presente Termo não importa repasse financeiro a qualquer título entre as partes.

9.2 As atividades constantes do presente Termo serão custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe a suas atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos deste Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. A cooperação consistirá no compartilhamento de informações, projetos, pesquisas, ações, experiências ou quaisquer outras atividades de interesse comum pertinentes ao objeto deste termo, exceto os dados com sigilo imposto por lei e os considerados pelas partes de caráter confidencial, respeitada, em todos os casos, a política de segurança da informação vigente no âmbito de cada parte.

10.2. Para fins de execução deste termo, as partes declaram que observam as diretrizes da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

Presidência

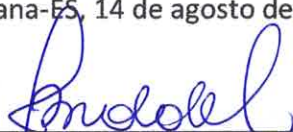
11.1. A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Viana como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, caso não seja alcançada a solução da controvérsia administrativamente.

12.2 - As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo as páginas de assinatura, todas formadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e do art. 784, §4º, do CPC, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Termo.

Viana-ES, 14 de agosto de 2023.


Joilson Broedel
Câmara Municipal de Viana
Presidente


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Câmara Mun. de Marechal Floriano
Presidente


Testemunha


Testemunha